



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/15

Processo Administrativo nº 15/10/0408

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Modalidade: Pregão Eletrônico 22/15

Objeto: Registro de Preços de serviços de locação de palco e passarela

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **STAFF LUXE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.567.282/0001-18, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	
02	OLCPA	03	46.556	PALCO DE MÉDIO PORTE COM COBERTURA – 1ª diária	DIÁRIA	50	3.360,00
		04	46.557	PALCO DE MÉDIO PORTE COM COBERTURA – 2ª e demais diárias		20	1.100,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, 31 MAR. 2015


CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura


STAFF LUXE EIRELI - ME
Representante Legal:
RG nº
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/0408

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Staff Luxe Eireli - ME

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/15

Objeto: Registro de Preços de serviços de locação de palco e passarela

Ata de Registro de Preços nº 155/15

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 31 MAR. 2015


CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura


STAFF LUXE EIRELI - ME
Representante Legal:
RG nº
CPF nº